PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.839, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Cria o Conselho de Gestão e Integração Municipal e Delegação de Funções Administrativas para os atos que menciona e dá outras providências."

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Gestão e Integração Municipal, dotado de caráter administrativo e consultivo e integrante da estrutura desconcentrada da estrutura administrativa do município.

Art. 2º. O Conselho Gestor Municipal será composto por três representantes do governo municipal, assim elencados: Daniel Reis Costa, Darlene Ribeiro Trindade dos Santos e Evandro de Sousa Rodrigues Junior, cabendo ao primeiro representante a sua coordenação.

Art. 3º. Caberá ao Conselho de Gestão e Integração Municipal apoiar diretamente o Prefeito Municipal na execução das atividades de sua competência, principalmente na direção, condução, acompanhamento e apoio daquelas priorizadas pelo mesmo através das secretarias municipais e órgãos de assessoramento.

Art. 4º. O Conselho de Gestão e Integração Municipal deverá apresentar ao Prefeito Municipal, trimestralmente, relatórios demonstrando suas principais ações adotadas no referido período.

Art. 5º. Não haverá remuneração pelo exercício das atribuições de membro do Conselho, cujo desempenho constitui serviço de relevância pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.782, de 18 de abril de 2018.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 13 de novembro de 2.018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL